



Ato Governamental nº 3.257

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista a instituição do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba (CGPB) por meio da Lei nº 8.684, de 07 de novembro de 2008, com redação atualizada pela Lei nº 11.783, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba (CGPB):

I - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Gilmar Martins de Carvalho Santiago.

II - Secretário de Estado da Fazenda:

Marivaldo Laureano dos Santos Filho.

III - Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente:
Deusdete Queiroga Filho.

IV - Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:
Gustavo Costa Feliciano.

V - Secretária de Estado da Administração:

Jacqueline Fernandes de Gusmão.

VI – Membros de livre indicação do Governador:

Hélio Paredes Cunha Lima;

Virgiane da Silva Melo; e

Eliézer Cordeiro Nascimento.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor, aos quais se referem os incisos I a V deste artigo, serão representados pelos seus substitutos legais, nominados por portaria dos titulares, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º A prerrogativa prevista no parágrafo anterior não se aplica aos membros de livre indicação do Governador do Estado.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, o Secretário Executivo de Parceria Público-Privadas e os demais titulares de Secretarias de Estado que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático com o objeto da Parceria Público-Privada - PPP.

Art. 2º A Presidência e a Vice-presidência do CGPB serão exercidas, respectivamente, pelos titulares das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Art. 3º É atribuído à Secretaria Executiva de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão o papel de assessoramento ao CGPB.